

**5ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CURSO DE MEDICINA DA UNICESUMAR -  
SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**

A Reitoria da Universidade Cesumar (UNICESUMAR), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2020, torna pública a lista dos candidatos convocados, em Quinta Chamada, para o curso de Medicina na Unicesumar.

**1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

1.1. Lista dos candidatos convocados em Quinta Chamada, considerando o disposto no artigo 13 do Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2020:

Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação
20201228792	OSCAR DE SOUZA BRITO JUNIOR	343	640.72
20201227660	ANDRÉ LUIS DE SOUZA CAVALCANTI	344	640.60
20201232180	GIULIA ROBERTA PEREIRA	345	640.50
20201227243	JEANINE TREML DE CARVALHO	346	640.36
20201231981	FLAVIA MIOZZO CENCI	347	640.24
20201230165	EDUARDO LUIZ SPESSATTO RENOSTO	348	640.20
20201227449	ANA CLARA DE OLIVEIRA ANDRUSZEWICZ	349	640.18
20201228836	CAMILLY GOUVEIA PUPIO	350	640.02
20201230090	JOSE CARLOS GARCIA JUNIOR	351	639.92
20201227705	BEATRIZ AVILA ROMERO BATISTA	352	639.90
20201229579	RAFAELA KETHLEN KERCHE ZOWTYI	353	639.82
20201229941	MARIANA RUBIN	354	639.78
20201232578	MARIA FERNANDA VALÉRIO DE MELO	355	639.72
20201229805	MEICIELI MADELLA GARBIN	356	639.34
20201229797	ENZO TURK CAVALHEIRO KLEIS	357	638.66
20201227895	AMANDA GASTALDI LENGLER	358	638.54
20201227880	CECÍLIA DIAS	359	637.86
20201227709	LUANA SULA SOUSA DOS REIS ARAÚJO	360	637.68
20201229501	BÁRBARA DALÇOQUIO WERNER	361	637.56
20201229905	ANA PAULA MORAES DO AMARAL	362	637.34
20201230390	VINICIUS DUTRA ESPINDOLA RODRIGUES	363	637.22
20201228816	DAYANE DA SILVA CARDOZO	364	637.16
20201231010	ISABELLE VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA	365	637.06
20201232574	JHENYFFER TONDO	366	637.02
20201230278	TAÍSE DA ROSA PEROZZO	367	636.94
20201227937	ALINE VITÓRIA DE ALMEIDA VIEIRA	368	636.82
20201228274	GUILHERME HIROSHI YAMASHITA CORDEIRO	369	636.56
20201229027	FABÍOLA NATEL DE PAULA	370	636.36
20201228144	ADRIANA HORWAT DELAPORTE	371	636.14
20201228598	JOÃO RODRIGO COUTINHO	372	636.00
20201227173	PEDRO HENRIQUE ZANFRILLI	373	635.88
20201230238	ETHYANE BORCHARDT BOTTEGA	374	635.78
20201231502	ANA BEATRIZ BROSSO	375	635.54
20201231633	THAYMYLLY ARYADNNE DE SOUZA RONDON	376	635.34
20201229782	PRISCILA MARTINS BALDISSERA	377	635.32
20201228292	ARYANNY DA SILVA CHAVES	378	635.26

20201229014	GUILHERME AUGUSTO PALENSKE	379	635.14
20201227444	FABIA MARIA ANDRADE RAMOS	380	635.00
20201229665	THIAGO MEZZARI BIZ	381	635.00
20201232745	JOÃO PEDRO ROSA DOBRIANSKYJ	382	634.96

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no **Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2019**, conforme relacionado no item 2.5.1, em formato digital – PDF, no link destinado ao upload, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio em outro momento.

2.2. O envio dos documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, entre dos dias **27 de agosto a 01 de setembro de 2020 até às 20h**, não havendo prorrogação.

2.3. Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sobre seu processo de matrícula.

2.3.1. O boleto referente as parcelas vencidas da anuidade (Julho e Agosto) estará disponível para impressão no ambiente virtual. O pagamento deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

2.4. O candidato convocado que não realizar os procedimentos supracitados no período estipulado para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.5. Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

### 2.5.1. Documentos do Candidato

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.*
*O candidato com curso superior, deve apresentar o diploma e os documentos do ensino médio não são dispensados.
Cédula de Identidade – RG.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
RNE/RNM e Passaporte, com visto de estudante válido (para candidato estrangeiro).
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Atestado de Vacina (atualizado).
Boletim do ENEM inserido na inscrição, que originou a convocação.
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).

**Atenção! Não serão aceitos** contratos rasurados, sem preenchimento de todos os campos, sem assinaturas: do aprovado, do representante legal, se menor de 18 anos, do(s) devedor(es) solidário(s), do cônjuge do(s) devedor(es) solidário(s), sem firma reconhecida em uma das vias e rubricadas em todas as páginas.

a) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

b) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

## 2.5.2. Documentos do Devedor Solidário

a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos abaixo;

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do aluno e do(s) devedor(es) solidário(s).
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2019) completa e com as páginas de recibo.
Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus (penhora, hipoteca, usufruto, partilhado e afins), em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.
Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) deve(m) comprovar a renda mínima de 1,5 vezes o valor da mensalidade.
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge.
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

b) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;

c) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo uma vez e meio o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF e apresentar matrícula atualizada de 02 (dois) bens imóveis sem ônus. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.

d) Em caso de dois devedores solidários, é permitido que a soma das rendas, bem como dos imóveis, seja considerada para atendimento da exigência dos requisitos acima.

e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

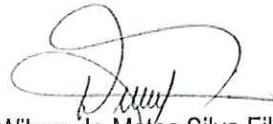
## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.

3.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subseqüentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

- 3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 26 de agosto de 2020.



Wilson de Matos Silva Filho,  
Vice-Reitor.

Importante: A UniCesumar dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de análise de crédito.

